

EXMº. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE CACHOEIRINHA/RS.

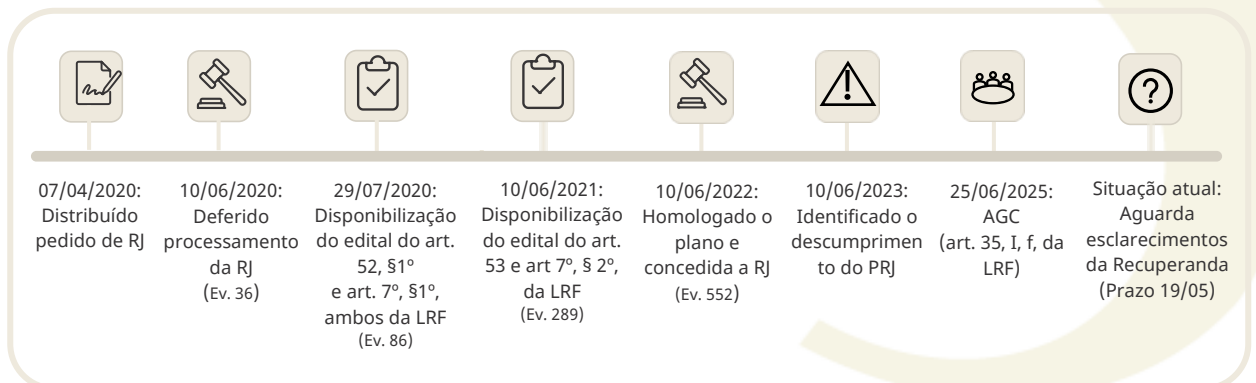
Eproc 5001623-90.2020.8.21.0086.

SENTINELA ADMINISTRADORA JUDICIAL, Administradora Judicial da empresa **KOCH METALÚRGICA S.A 'em recuperação judicial'** no processo de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, vem, respeitosamente, ante V. Exª, na forma do artigo 3º, parágrafo único, do Ato 237/2025 – CGJ, apresentar:

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

I – SÍNTESE DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL:

1. Primeiramente, oportuno traçar o cronograma sintético da presente recuperação judicial, que **se encontra aguardando esclarecimentos da Recuperanda:**



2. Registro que remanesce pendente o atendimento da decisão do **Evento 1544** pela Recuperanda, que deve apresentar lista atualizada e pormenorizada dos credores concursais com créditos em atraso, que deverá ser submetida à análise da Administradora Judicial para garantir a correta e isonômica distribuição dos recursos, considerando as divergências das planilhas até então apresentadas pela empresa e pela AJ (**Evento 1451**), bem como comprovar o destino dos valores recebidos diretamente pela alienação dos imóveis de matrículas nº 78.623 e 78.624, em cumprimento à determinação do **Evento 1334**, a fim de garantir a transparência na gestão dos ativos, porquanto a manifestação do **Evento 1632** encontra-se desacompanhada de documentos comprobatórios.

3. Ainda, sinalo que o saldo da remuneração dessa Administradora Judicial não estava sendo adimplido desde 16/02/2025, sendo que o saldo devedor na data de 27/01/2026 alcançou R\$ 642.489,48 (**Evento 1451**), tendo a Recuperanda retomado os pagamentos das parcelas mensais em abril/2026, sem correção.

4. Por outro lado, informo que causa preocupação o vultoso passivo extraconcursal da Recuperanda, que em 15/08/2025 importava em R\$ 16.131.235,17 (**Evento 246 do eproc 5003494-58.2020.8.21.0086**).

II – DOS EDITAIS PUBLICADOS:

5. Na Recuperação Judicial, foram publicados os seguintes editais:

EDITAL	EVENTO
Edital do art. 52, § 1º c/c art. 7º, § 1º da Lei 11.101/05.	Evento 86
Edital do art. 53 c/c art. 7º, § 2º da Lei 11.101/05.	Evento 289
Edital do art. 36 da Lei 11.101/05.	Eventos 371 e 999

III – DA CONSOLIDAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES:

6. Na presente Recuperação Judicial ainda não houve a consolidação do Quadro Geral de Credores, uma vez que há incidentes de habilitação/impugnação de crédito pendentes de julgamento, conforme item V da manifestação.

IV – DOS PAGAMENTOS JÁ REALIZADOS:

7. Registro que o último Relatório de Execução do Plano de Recuperação Judicial encontra-se apresentado no **Evento 997 – ANEXO2**, sendo que após tal data não foram disponibilizados novos comprovantes de pagamento pela Recuperanda, cumprindo registrar que desde 10/06/2023 essa signatária identificou descumprimento do PRJ, circunstância que, aliada ao pedido de venda do imóvel, ensejou a realização de Assembleia Geral de Credores.

V – HABILITAÇÕES/IMPUGNAÇÕES DE CRÉDITO E OUTROS INCIDENTES PENDENTES DE JULGAMENTO:

8. No ponto, informo que se encontram pendentes de julgamento os incidentes de habilitação/impugnação de crédito relacionados a seguir:

PROCESSO	AUTOR	CLASSE PROCESSUAL	SITUAÇÃO
5016742-86.2023.8.21.0086	LEANDRO CARDOSO COUTO E LEONIDAS COLLA	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	EM 09/07/25, A AJ CONCORDOU COM A PROCEDÊNCIA (EV. 40), O QUE FOI ACOMPANHADO PELA RECUPERANDA (EV. 45). CONCLUSO PARA JULGAMENTO EM 28/04/26
5003490-79.2024.8.21.0086	UNIÃO – FAZENDA NACIONAL	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	EM 29/04/26, AJ REQUEREU A INTIMAÇÃO DA RECUPERANDA ACERCA DO CÁLCULO APRESENTADO.
5005504-36.2024.8.21.0086	GUILHERME SILVA E LEONIDAS COLLA	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	EM 23/04/26, A RECUPERANDA NÃO SE OPÔS QUANTO A PROCEDÊNCIA (EV. 60), O QUE FOI ACOMPANHADO PELA AJ (EV. 62)
5007758-79.2024.8.21.0086	MARCOS ANTONIO DA CRUZ E LEONIDAS COLLA	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	EM 22/01/26, A RECUPERANDA NÃO SE OPÔS QUANTO A PROCEDÊNCIA (EV. 48), O QUE FOI ACOMPANHADO PELO MP (EV. 54).
5008058-41.2024.8.21.0086	ERNESTIDES RAUF DE BRITO DA SILVA E LEONIDAS COLLA	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	EM 23/04/26, A AJ NÃO SE OPÔS QUANTO A PROCEDÊNCIA (EV. 49), O QUE FOI ACOMPANHADO PELA RECUPERANDA (EV. 50).
5012939-61.2024.8.21.0086	ALBERI ANTUNES DE OLIVEIRA E LEONIDAS COLLA	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	EM 27/02/26, O AUTOR APRESENTOU NOVO CÁLCULO. AGUARDA PARECER DO MP (EV. 48).
5013019-25.2024.8.21.0086	JOÃO LUCAS MACHADO DE MATTOS E VLSON DA SILVA FLORES	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	EM 02/09/25, RECUPERANDA NÃO SE OPÔS QUANTO A PROCEDÊNCIA (EV. 29), O QUE FOI ACOMPANHADO PELO MP (EV. 44). CONCLUSO PARA JULGAMENTO EM 04/05/26

PROCESSO	AUTOR	CLASSE PROCESSUAL	SITUAÇÃO
5003247-04.2025.8.21.0086	EDER GOVEA SILVA	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	EM 22/01/26, RECUPERANDA NÃO SE OPÔS QUANTO A PROCEDÊNCIA (EV. 34). EM 01/04/26, O MP SUGERIU A INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO (EV. 38).
5005020-84.2025.8.21.0086	VOLMIR FRANCISCO DE ARAUJO E LEONIDAS COLLA	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	EM 22/01/26, RECUPERANDA NÃO SE OPÔS QUANTO A PROCEDÊNCIA (EV. 28), O QUE FOI ACOMPANHADO PELO MP (EV. 32).
5016077-02.2025.8.21.0086	FABIO MAURICIO SCHERBAUM	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	EM 05/03/26, AJ SUGERIU A IMPROCEDÊNCIA (EV. 13), O QUE FOI ACOMPANHADO PELA RECUPERANDA (EV. 14).
5017618-70.2025.8.21.0086	PAULO RICARDO DE MORAES E LEONIDAS COLLA	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	EM 11/02/26, A RECUPERANDA NÃO SE OPÔS QUANTO A PROCEDÊNCIA (EV. 12). EM 29/04/26, MP SUGERIU A APRESENTAÇÃO DE CÁLCULO ATUALIZADO ATÉ 07/04/20 (EV. 15).
5020768-59.2025.8.21.0086	LEONIDAS COLLA	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	EM 21/02/26, O AUTOR FOI INTIMADO PARA REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO.5012939
5001840-26.2026.8.21.0086	PAULO RICARDO DE MORAES E LEONIDAS COLLA	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	EM 05/03/26, O AUTOR FOI INTIMADO PARA REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO.
5005805-12.2026.8.21.0086	JOSE ANTONIO ARAÚJO DA SILVA	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	EM 22/04/26, O AUTOR FOI INTIMADO PARA APRESENTAR DOCUMENTOS.

VI - EXECUÇÕES INDIVIDUAIS E FISCAIS QUE NÃO SE SUBMETEM À RECUPERAÇÃO JUDICIAL:

9. Segue informações a respeito das execuções fiscais e individuais não submetidas à presente recuperação judicial:

Nº PROCESSO	JUÍZO	CLASSE JUDICIAL	AUTOR	RÉU
5001217-69.2020.8.21.0086	2ª VARA CÍVEL DE CACHOEIRINHA	EXECUÇÃO DE TÍTULO	EKS PARTICIPAÇÕES	RECUPERANDA
5001858-52.2025.8.21.1001	24ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL POA	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	HLW – COM E SERV DE TELEFONIA	RECUPERANDA
5001859-37.2025.8.21.1001	24ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL POA	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	DANIEL RAMON MACHADO JACOBY	RECUPERANDA

Nº PROCESSO	JUÍZO	CLASSE JUDICIAL	AUTOR	RÉU
5002191- 17.2023.8.21.0114	VARA JUDICIAL DE NOVA PETRÓPOLIS	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	PAULO CESAR HESPANHOL	RECUPERANDA
5004115- 16.2024.8.21.0086	1ª VARA CÍVEL DE CACHOEIRINHA	EXECUÇÃO DE TÍTULO	ARICABOS	RECUPERANDA
5004239- 28.2026.8.21.0086	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CACHOEIRINHA	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	ML LOCAÇÕES E VENDAS	RECUPERANDA
5004797- 34.2025.8.21.0086	3ª VARA CÍVEL DE CACHOEIRINHA	EXECUÇÃO DE TÍTULO	RODOVIÁRIO NOVA ERA	RECUPERANDA
5005796- 50.2026.8.21.0086	3ª VARA CÍVEL DE CACHOEIRINHA	EXECUÇÃO DE TÍTULO	BIOSYS GESTÃO	RECUPERANDA
5011033- 70.2023.8.21.0086	1ª VARA CÍVEL DE CACHOEIRINHA	EXECUÇÃO DE TÍTULO	PANATLÂNTICA	RECUPERANDA
5011810- 55.2023.8.21.0086	2ª VARA CÍVEL DE CACHOEIRINHA	EXECUÇÃO FISCAL	ESTADO DO RS	RECUPERANDA E OUTRO
5011812- 25.2023.8.21.0086	3ª VARA CÍVEL DE CACHOEIRINHA	EXECUÇÃO FISCAL	ESTADO DO RS	RECUPERANDA
5015316- 39.2023.8.21.0086	1ª VARA CÍVEL DE CACHOEIRINHA	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	MESSER GASES	RECUPERANDA
5016043- 95.2023.8.21.0086	1ª VARA CÍVEL DE CACHOEIRINHA	EXECUÇÃO DE TÍTULO	FERNANDO DIAS CABRAL	RECUPERANDA
5016632- 53.2024.8.21.0086	3ª VARA CÍVEL DE CACHOEIRINHA	EXECUÇÃO FISCAL	MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA	RECUPERANDA
5019492- 90.2025.8.21.0086	1ª VARA CÍVEL DE CACHOEIRINHA	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	WINOA BRASIL	RECUPERANDA
5020045- 40.2025.8.21.0086	1ª VARA CÍVEL DE CACHOEIRINHA	EXECUÇÃO DE TÍTULO	JATO E PINTURA	RECUPERANDA
5020270- 60.2025.8.21.0086	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CACHOEIRINHA	EXECUÇÃO DE TÍTULO	FASA COBRANÇAS	RECUPERANDA
5020902- 86.2025.8.21.0086	3ª VARA CÍVEL DE CACHOEIRINHA	EXECUÇÃO DE TÍTULO	LANGER ADVOGADOS	RECUPERANDA
5053871- 21.2025.8.21.0001	18ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DE POA	EXECUÇÃO DE TÍTULO	DUO ENGENHARIA	RECUPERANDA
5137889- 72.2025.8.21.0001	5ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DE POA	EXECUÇÃO DE TÍTULO	F4B CAPITAL	RECUPERANDA E OUTRA

VII – CREDORES INTERESSADOS A SEREM CADASTRADOS:

10. No caso, registra-se que todos os credores e interessados já constam cadastrados no feito.

VIII – DAS PROVIDÊNCIAS PENDENTES DE ANÁLISE:

11. Considerando o inciso I, do artigo 3º, do Ato 237/2025 – CGJ, informo que se encontra pendente de apreciação apenas a manifestação de juntada do presente relatório.

IX – DOS VALORES DEPOSITADOS:

12. No ponto, sinalo que consta depositado nos autos a quantia de R\$ 513.185,08 para pagamento dos credores concursais vencidos até outubro/25 (**Evento 1420 – GUIADEP2**), sendo que para tanto remanesce pendente esclarecimentos da Recuperanda, cumprindo destacar que após tal data já ocorreram novos vencimentos sem a apresentação dos comprovantes de pagamento pela Recuperanda; e R\$ 36.185,35 correspondente à penhora determinada pelo juízo da 2ª Vara do Trabalho de Cachoeirinha/RS (**Evento 1420 – GUIADEP3**).

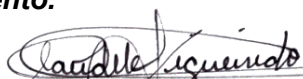
X – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

13. Ao final, informo que deixo de apresentar tópico acerca de eventual crime falimentar, ação de responsabilização, ativo arrecadado, bens arrecadados e não alienados e diligências pendentes para arrecadação de bens, porquanto não se aplicam à presente Recuperação Judicial.

DIANTE DO EXPOSTO, requer se digne esse ilustrado juízo em receber o presente Relatório Circunstanciado, fins de que seja homologado com ulterior remessa dos autos ao Juízo Regional Empresarial de Porto Alegre/RS, na forma do artigo 3º, V, do Ato 237/2025 – CGJ.

Cachoeirinha/RS, 19 de maio de 2026.

P. deferimento.


Claudete Figueiredo – Administradora Judicial
OAB/RS 62.046


p.p Renata Fabris
OAB/RS 62.499


p.p Ana Mendes
OAB/RS 129.499